

DECRETO Nº 158, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE RECESSO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Cristalândia – TO, no período compreendido entre os dias **1º de julho de 2025 a 31 de julho de 2025**.

Parágrafo Único. Durante o período disposto no *caput*, os Secretários Municipais poderão convocar servidores lotados na respectiva pasta, para a execução de atividades urgentes ou consideradas inadiáveis.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços essenciais de **limpeza, coleta de lixo, setor de tributos (coletoria), Cadastro Único (Bolsa Família) e atendimentos na área da saúde**, os quais seguirão a escala definida pela chefia imediata.

Art. 3º Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não considerados essenciais, deverão funcionar em **regime de revezamento**, a ser definido pela chefia imediata.

Art. 4º O funcionamento normal de todos os órgãos administrativos será restabelecido no dia **1º de agosto de 2025**.

Art. 5º Para todos os efeitos legais, os prazos relativos aos procedimentos licitatórios não serão suspensos durante o recesso administrativo.

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, TO, aos 26 de junho de 2025.

2

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
PREFEITO

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br